PROJETO DE LEI Nº 130, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 11.197, de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.197, de 02 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º …….

§ 1º Deverá ser averbada na matrícula dos imóveis lindeiros à Travessa Schmidt a destinação para alargamento da via.

§ 2º Fica autorizada a alienação pública dos imóveis descritos no inciso I do art. 3º desta Lei após a conclusão das obras descritas no art. 1º desta Lei.

§ 3º Preferencialmente à indenização em dinheiro, deve o Município buscar a realização de obras públicas com o respectivo valor do imóvel." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 130/2023

Expediente nº 14792/2021

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 11.197, de 02 de agosto de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras de infraestrutura na ERS-130, recebendo imóveis em troca e dando quitação de dívida de repasse de saúde com o Estado do Rio Grande do Sul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul – DAER.

A alteração proposta objetiva, notadamente, modificar para § 1º o atual parágrafo único do art. 7º e acrescentar ainda os §§ 2º e 3º ao mesmo artigo.

Outrossim, salientamos que o presente Projeto de Lei pretende assegurar ao Município de Lajeado que a alienação dos imóveis localizado na Avenida Benjamin Constant, nº 1256, Centro, em Lajeado/RS, objetos das Transcrições nº 23.141 e 23.142, seja realizada somente após a conclusão, fiscalização e entrega da obra na ERS-130.

Tal proposta legislativa teve início no Poder Legislativo, porém, contou com parecer de ilegalidade por vício de origem. Assim, o Poder Executivo encaminha a propositura para apreciação dos Vereadores.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO